

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

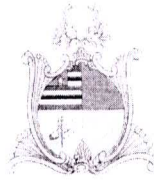
CONTRATO 04/2021.

**TERMO DE CONTRATO PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE
MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE
EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA,
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CANTINA E
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA SUPRIR
ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS/MA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com sede administrativa situada à Praça 17 de Abril, s/n, Nova Fortaleza – Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrito no CNPJ/MF: 07.369.838/0001-04, neste ato representado pelo Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sra. ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO, brasileira, portador do RG nº 000058670096-0 - SSP/MA do CPF nº 807.309.733-87, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP, estabelecida à Rua Urbano Santos, nº 50, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.795.813/0001-15 e Inscrição Estadual nº.12.147314-7, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, portador do documento RG. nº. 049591162013-0 e CPF. nº.427.785.143-68, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, cantina e utensílios domésticos) para suprir às necessidades da Câmara Municipal de**

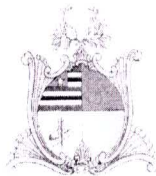


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

Fortaleza dos Nogueiras/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas na planilha abaixo:

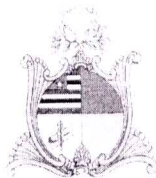
LOTE/GRUPO 2 - HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Água sanitaria 1 litro. Caixa com 12 unidades	OLYMPEA	CAIXA	15	R\$ 37,36	R\$ 560,40
2	Álcool em Gel, Limpeza Geral 500g, uso domestico, hidratado 65°INPM (70°GL), caixa c/ 12 unidades	NUTRILAR	CAIXA	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
3	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	SACRAMENTO	UNID.	6	R\$ 14,82	R\$ 88,92
4	Desinfetante composição essência de pinho, nonifenol etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquildimetilbenzil amônio- 0,6% (principio ativo), dispersão de copolímero estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2 L, caixa c/ 06 unidades.	NUTRILAR	CAIXA	16	R\$ 31,60	R\$ 505,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

5	Desodorizador de ar composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto amônio 0,15%, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes, perfume, apresentado em spray aerosol com 400ml/286g, caixa c/12 unid	MP	CAIXA	16	R\$ 98,90	R\$ 1.582,40
6	Detergente liquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzenosulfan ato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml, caixa c/ 24 unid.	OI	CAIXA	16	R\$ 45,14	R\$ 722,24
7	Escova para vaso sanitário, com suporte. Cabo, cepa e suporte de plástico polipropileno.	KUBA	UNID.	5	R\$ 11,78	R\$ 58,90

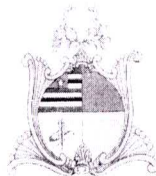


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

8	Esponja dupla face de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 10mm x 75mm x 20mm, caixa com 48 unidades.	KUBA	CAIXA	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
9	Flanela, 30x60, na cor amarelo ouro, embalagem com 12 unidades.	SACRAMENTO	PCT	5	R\$ 24,19	R\$ 120,95
10	Inseticida tipo baygon fardo com 12 unidades	KUBA	FARDO	5	105,61	R\$ 528,05
11	LÃ DE AÇO, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, fardo com 14 pacotes. 14x8 unid	ASSOLAN	FARDO	5	R\$ 24,94	R\$ 124,70
12	LIMPA PEDRA TIPO PEDREX COM 6 UNIDADES	NUTRILAR	CAIXA	5	R\$ 68,90	R\$ 344,50
13	Limpador multi uso, azul, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool perfume e água. Frasco plástico de 500 ml, caixa com 24 unidades.	NUTRILAR	CAIXA	6	R\$ 68,90	R\$ 413,40

AY

João

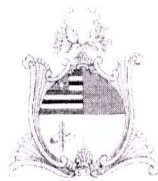


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

14	Limpador para vidros c/ gatilho vidrexbio álcool, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água Frasco plástico com 500ml, caixa com 12 unidades	NUTRILAR	CAIXA	5	R\$ 59,39	R\$ 296,95
15	Lixeira plástica em polipropileno, tipo cesto c/ cap. 10lt.	SACRAMENTO	UNID.	7	R\$ 9,81	R\$ 68,67
16	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, Embalagem plástica opaca contendo 500ml, caixa com 12 unidades	DUVALLE	CAIXA	5	R\$ 141,26	R\$ 706,30
17	Pá para lixo, Material sintético e pigmento, cabo curto.	SACRAMENTO	UNID.	10	R\$ 5,91	R\$ 59,10
18	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscosa, medindo 67cm x 39cm, tipo saco	SACRAMENTO	UNID.	30	R\$ 4,84	R\$ 145,20
19	Papel higiênico branco, neutro, bloco picotado, tamanho: 16 X 4 X 30 m, macio, fardo com 64 unidades. Não cotar papel colorido ou reciclado	EXCELLENCIA	FARDO	20	R\$ 76,28	R\$ 1.525,60
20	Papel toalha branco 100% Fibras naturais, em rolo, pacote com 02 rolos,	BETANINE	CAIXA	8	R\$ 76,32	R\$ 610,56

AM

Boey

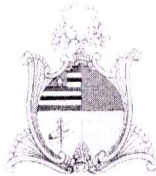


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

	em fardo com 10 pacotes.					
21	Rodo, plástico cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	KUBA	UNID.	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
22	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs, caixa com 24 unidades.	NUTRILAR	CAIXA	8	R\$ 113,58	R\$ 908,64
23	LIXEIRA COLETORA DE COPO PLÁSTICO - COLETOR COPO PLÁSTICO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CAPACIDADE COPOS DE 200 ML E 50 ML UN, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ESTRUTURAS TUBULAR COM 80 CM E 70 CM, USO COLETA COPOS DESCARTÁVEIS	BETANINE	UNID.	1	R\$ 59,42	R\$ 59,42

AA

Kalg



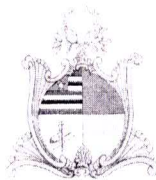
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

24	SABÃO GLICERINADO EM BARRA PCT COM 5 UNIDADES, CAIXA. COM 10 PACOTES	NUTRILAR	CAIXA	5	R\$ 92,67	R\$ 463,35
25	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	KUBA	PCT	5	R\$ 98,61	R\$ 493,05
26	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo com pacotes de 25x10	KUBA	FARDO	7	R\$ 56,92	R\$ 398,44
27	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo com pacotes de 25x10	KUBA	FARDO	5	R\$ 164,35	R\$ 821,75
28	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno 12x1	KUBA	CAIXA	3	R\$ 136,27	R\$ 408,81
Valor Total do lote/Grupo						R\$ 13.301,65

EMPRESA:
ALEANDRO
GONÇALVES
PASSARINHO -
EPP

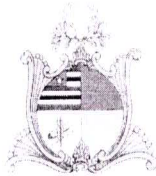
LOTE/GRUPO 4 - CANTINA E UTENSÍLIOS
DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Bacia de plástico pequena	SACRAMENTO	UNID.	3	R\$ 8,73	R\$ 26,19
2	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, RASA, COM	SACRAMENTO	UNID.	3	R\$ 83,19	R\$ 249,57



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

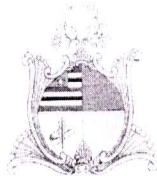
	ALÇAS. NAS DIMENSÕES 400X270X 10MM.					
3	Coador para café tamanho grande confeccionado em tecido de alta resistência. Costurado.	SACRAMENTO	UNID.	12	R\$ 5,06	R\$ 60,72
4	Colher descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição.	SACRAMENTO	PCT	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
5	Copo descartável capacidade de 180ml, pacote com 100 unidades, em caixa com 25 pacotes.	SACRAMENTO	CAIXA	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
6	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 unidades, em caixa com 50 pacotes.	SACRAMENTO	CAIXA	8	R\$ 126,50	R\$ 1.012,00
7	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - Dispenser redondo em AÇO INOX para copos descartáveis de 180/200 ml (água), com tampa de proteção na parte superior, suporte para fixação na parede e com abertura inferior para retirada dos copos.	BETANINE	UNID.	1	R\$ 54,79	R\$ 54,79
8	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 unidades. Tipo refeição. Aplicação café.	SACRAMENTO	PCT	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

9	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, ALTURA 32 CM, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE 10 CM, DIÂMETRO TAMPA 9 CM, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS COM PRESSÃO	SACRAMENT O	UNID.	2	R\$ 76,46	R\$ 152,92
10	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	INVICTUS	UNID.	2	R\$ 36,01	R\$ 72,02
11	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm , com 12 pacotes de 50 folhas.	SACRAMENT O	FARDO	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
12	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	BIC	PCT	1	R\$ 49,79	R\$ 49,79
Valor Total do lote/Grupo						R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL DOS LOTES/GRUPOS						R\$ 16.401,65

1.2 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

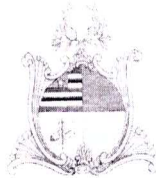
2.1 - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Câmara Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Câmara Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, sito à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor;

2.2 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2021. Em quantas parcelas a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, achar conveniente, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas por pessoa credenciada pela Vereadora Presidente.

2.3 Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos no prazo máximo de **05(cinco) dias**, no Almoxarifado, sito à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA, das 08h00min às 12h00min aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

2.3.1 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores.

2.3.2 É de responsabilidade da licitante vencedora a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Câmara Municipal.



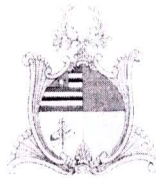
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- 2.4 A fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Caberá a CONTRATADA:

- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- g. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



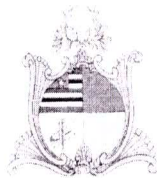
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

- j. Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas neste Termo de Referência.
- k. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- l. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f. Receber e conferir o objeto;
- g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- m. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 - Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 - O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) Rita Coelho da Fonseca da Silva

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

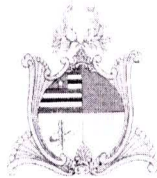
6.1. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **16.401,65(dezesseis mil quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**, considerando os preços dos LOTES nº II e IV e as quantidades totais dos materiais.

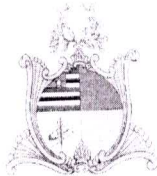
6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo -

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - A vigência do Contrato será contada de sua assinatura até 31/12/2021, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

7.3 - O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 - Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

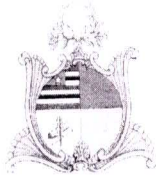
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 -O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

8.2.1- Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

8.3 -O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

- a) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- b) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- c) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 - A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

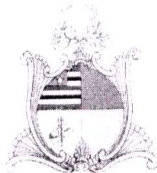
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 26 de maio de 2021.

Contratante

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA

Empresa Contratada

Aleandro Gonçalves Passarinho – EPP
CNPJ nº00.795.813/0001-15

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF.

734.397.973-68

Nome

CPF.

Antonia Rego Andrade
803416593-04